

L E I Nº 2901/84
de 14 de novembro de 1984

N.º 420 de 14/11/19

Classifica como Zona Residencial
ZR 3, parte de área integrante da
Zona Industrial-ZI 3.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
quinte lei,

Artigo 1º - Fica classificada como Zona Resi-
dencial - ZR 3, nos termos da lei nº 2263/80, de 04 de janeiro de 1980, o
perímetro abaixo descrito, parte integrante da Zona Industrial - ZI 3, con-
forme lei nº 2837/84, de 04 de junho de 1984, a saber:

"Inicia no cruzamento da derivação da linha
de alta tensão da Eletropaulo que abastece a Kodak S.A., com a Rua Baca-
bal, seguindo no eixo desta linha de alta tensão até encontrar a Rua 6,
(denominada também Sena Madureira); deflete para a esquerda, seguindo pe-
la Rua 6 até a Rua Caravelas; ao encontrar a Rua Caravelas, deflete à es-
querda seguindo por esta até a Rua Bacabal; ao encontrar a Rua Bacabal, de-
flete à esquerda seguindo por esta até encontrar a derivação de linha de
alta tensão, que abastece a Kodak S.A., encontrando o ponto inicial e fe-
chando o perímetro".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de novembro de 1984.

Robson Marinho
Prefeito Municipal

Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formaliza-
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de
novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

Nilo Pereira
Formalização de Atos